

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 01/2024 – CMS – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS REALIZADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA.

OUTROS

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ACAJUTIBA-BA, AVALIAÇÃO DA GESTÃO.



RESOLUÇÃO N.º 01/2024 – CMS – APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS REALIZADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
ACAJUTIBA/BA

RESOLUÇÃO CMS nº 001/2024

EMENTA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS REALIZADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BAHIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Acajutiba - Bahia, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 36, § 1º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e art. 13 da Resolução TCM nº 1277, de 17 de dezembro de 2008.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada aprovou e emitiu parecer conclusivo favorável a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023, relativa ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Acajutiba – Bahia, relativa ao exercício financeiro de 2023, tendo em vista o parecer conclusivo favorável à APROVAÇÃO da referida prestação de contas, emitido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar a juntada do referido parecer ao processo de Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2023, para posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos da Resolução TCM nº 1.277/2008.

Art. 3º Determinar a publicação do referido parecer no Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos de acesso público, nos termos do § 1º, art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, em Acajutiba - Bahia, em 25 de março de 2024.

Mutivaldo Ferreira Viana
Presidente



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ACAJUTIBA-BA, AVALIAÇÃO DA GESTÃO.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
ACAJUTIBA/BA

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ACAJUTIBA BA
AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Acajutiba - Estado da Bahia, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2023, do Fundo Municipal de Saúde de Acajutiba/BA, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos do art. 13 da Resolução TCM nº 1277/08.

A opinião supra, está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico e na apreciação das Prestações de Contas Mensais, dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho.

Verifica-se o cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, uma vez que o município aplicou, em ações e serviços públicos de saúde, recursos no montante de **7.688.067,29** (sete milhões seiscentos e oitenta e oito mil, sessenta e sete reais com vinte e nove centavos), decorrentes dos impostos e das transferências constitucionais oriundas de impostos, correspondendo ao percentual de 23,69%.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Acajutiba, em 25 de março de 2024

	Mutivaldo Ferreira Viana	
	Presidente	
Norma Lucia de Oliveira	Jusseli Pereira de Araújo	Raimundo Bispo dos Santos
Membro	Membro	Membro
Maria Estela Conceição dos Santos	Graciela Lima de Souza	Elivânia de Oliveira Brito
Membro	Membro	Membro